GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-000749.989.26-5 (ref.: TC-007387.989.20-5).
TC-005207.989.26-0 (ref.: TC-007387.989.20-5).
TC-005044.989.26-7 (ref.: TC-007387.989.20-5).

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Barueri, Rubens Furlan, José Roberto Piteri e Santos Construtores Associados Ltda.

Assunto: Locação de caminhões com os respectivos condutores para prestação de serviços nos diversos setores da Administração Municipal.

Responsável: José Roberto Piteri (Secretário Municipal de Obras à época).

Contratada: Santos Construtores Associados Ltda.

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos em face de v. acórdão da E. Primeira Câmara que julgou irregular o Acompanhamento da Execução do Contrato nº 009/2020 e recomendou à Municipalidade o aprimoramento e o fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização dos ajustes firmados.

Advogados: Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Emily Andrade Souza (OAB/SP nº 460.806) e outros.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM CONDUTORES. CONTRATOS DISTINTOS. SOBREPOSIÇÃO DE ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADA. AFASTAMENTO DO FUNDAMENTO. REGISTROS DE JORNADA FIXA INCOMPATÍVEIS COM A MEDIÇÃO POR HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS PREVISTA NO MEMORIAL DESCRITIVO. CARGA HORÁRIA MENSAL EXPRESSIVAMENTE SUPERIOR À PREVISTA NO PROJETO BÁSICO. CONTROLES INSUFICIENTES. CONHECIMENTO. DESPROVIMENTO COM AFASTAMENTO DE RAZÃO DE DECIDIR.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0SHS-3OK9-7RUR-38JB

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 30 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, em preliminar, **conheceu dos Recursos Ordinário** e, quanto ao mérito, **negou-lhes provimento**, **afastando-se das razões de decidir**, contudo, o apontamento relativo à utilização dos caminhões locados em serviços de limpeza de vias públicas, transporte de entulhos, coleta de materiais recicláveis e limpeza de áreas verdes, **mantidos,** quanto ao mais, **todos os termos do v. acórdão recorrido**, inclusive o julgamento de **irregularidade** do acompanhamento da execução do Contrato S.O. nº 009/2020 e a **recomendação expedida à Prefeitura Municipal de Barueri.**

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2026.

Cristiana de Castro Moraes - Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0SHS-3OK9-7RUR-38JB